



RESENHA DO ARTIGO INTITULADO “O INSTITUTO DO “CARONA” E OS PRINCÍPIOS DO DIREITO”¹

THE RIDE MECHANISM IN HIRES AND THE PRINCIPLES OF ADMINISTRATIVE LAW

Recebido: 29/05/2022 | Aceito: 12/07/2022 | Publicado: 08/08/2022

Ingrid Louisy Pinheiro Okabe²

<https://orcid.org/0000-0002-8547-3856>

<http://lattes.cnpq.br/786203739131170>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: Ingridlouisy1@gmail.com

Resenha da obra:

GOMIDE, Rogério Fagundes; GONÇALVES, Jonas Rodrigo; COSTA, Danilo da. O Instituto da “carona” e os Princípios do Direito Administrativo. **REVISTA PROCESSUS DE ESTUDOS DE GESTÃO, JURÍDICOS E FINANCEIROS**. Ano XII, Vol. XII, n. 42, jan.-jun., 2021.

Resumo

Esta é uma resenha do artigo intitulado “O Instituto da “carona” e os Princípios do Direito Administrativo”. Este artigo é de autoria de Rogerio Fagundes Gomide; Jonas Rodrigo Gonçalves; Danilo da Costa. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista Processus de estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros”, Ano XII, Vol. XII, n. 42, jan.-jun., 2021.

Palavras-chave: Carona. Registros de Preços. Contratações. Princípios. Licitações.

Abstract

This is a review of the article entitled "The Institute of "Hitchhiking" and the Principles of Administrative Law." This article is authored by Rogerio Fagundes Gomide; Jonas Rodrigo Gonçalves; Danilo da Costa. The article reviewed here was published in the journal "Journal Processus of Management, Legal and Financial Studies", Year XII, Vol. XII, n. 42, Jan.-Jun. 2021.

Keywords: Hitchhiking. Price Records. Hiring. Principles. Bids.

Resenha

A resenha apresentada se refere ao artigo intitulado “O Instituto da “carona” e os Princípios do Direito Administrativo”. O artigo tem por autoria: Rogerio Fagundes Gomide; Jonas Rodrigo Gonçalves; Danilo da Costa. O artigo resenhado foi publicado no periódico “Revista Processus de estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros”, Ano XII, Vol. XII, n.42, jan.-jun., 2021.

Sobre os autores se apresenta um pouco o currículo de cada um com suas

¹ A revisão linguística desta resenha foi realizada por Karin Elizabeth Rees de Azevedo.

² Graduanda em Direito pelo Centro Universitário UniProcessus



formações e experiências, aspectos que tanto contribuem para as reflexões temáticas.

O primeiro autor do artigo é Rogério Fagundes Gomide, bacharel em Direito, com especialidade em Advocacia Tributária. Bacharelado em História. Pós-Graduando em Teologia. Mestrando Filosofia da UNB (2021). Servidor efetivo (Técnico) - Ministério Público da União.

O segundo autor é Jonas Rodrigo Gonçalves, doutorando no curso de Psicologia. Mestre em Ciências Políticas. Especialista em Letras (Linguística): Revisão de Texto. Especialista em Didática do Ensino Superior em EAD e em Docência na Educação Superior. Possui Licenciatura em Letras (Português/Inglês). Licenciatura Plena em Filosofia, História, Psicologia e Sociologia (Portaria MEC 1.405/1993). É autor e co-autor de 61 livros e capítulos de livros publicados. No momento atual é professor universitário e editor e revisor de periódico.

O terceiro autor é Danilo da Costa, com mestrado em andamento em Educação (Conceito CAPES 4). Especialidade em Direito Constitucional e Processo Constitucional; Direito Administrativo; Direito do Trabalho e Processo Trabalhista. Licenciado em Geografia. Pesquisador, Editor, Professor universitário.

O artigo está dividido em seções consideradas como: resumo, palavras-chave, abstract, keywords, introdução, desenvolvimento, o Instituto da carona e os princípios do direito administrativo, considerações finais e referências.

Esta resenha tem o intuito de tornar evidente as vantagens e desvantagens das Contratações Públicas com relação ao Instituto da “carona”, juntamente com os Princípios Administrativos e Constitucionais. No presente a Gestão Pública se baseia na diminuição de custos e ganhar celeridade, para com as contratações de produtos e serviços da Administração Pública, porém existem alguns percalços, pois alguns doutrinadores acreditam que o Instituto da carona infringe a Lei de Contratações por licitação. Nesta resenha são abordadas as principais ideias do autor juntamente com as pesquisas qualitativas e teórica.

A temática deste artigo se direciona ao enfoque do Instituto da “carona” e os Princípios Administrativo, tendo sido pleiteado no seguinte aspecto, se o Instituto do “carona” foi recepcionado pelos princípios do Direito Administrativo e, se realmente, esse traz benefícios nas contratações de serviços e de produtos dos órgãos públicos.

Neste artigo, o propósito geral foi asseverar a adesão dos registros de preços e mostrar as posições divergentes entre os doutrinadores com intuito específico de abordar discussões dos doutrinadores e operadores do direito, relatar e constatar se o instituto da carona foi recepcionado pelo Direito Administrativo ou se possui lacunas perante a Constituição.

Pode-se dizer que os autores usaram, de forma benéfica, a temática da pesquisa para justificar os estudos e expor as diferenças e atritos entre a ata de registros de preço e as licitações, mostrando as vantagens e as desvantagens de ambos os lados, sempre trazendo o enfoque para o Direito Administrativo e Constitucional e mostrando as opiniões dos doutrinadores.

A metodologia utilizada para a construção da pesquisa do artigo analisado foi a qualitativa, que equivale a pesquisar no *google acadêmico* trabalhos que possuíam até três autores, assim, os autores conseguiram enriquecer com

conteúdo mais relevante sobre o assunto atualmente. Neste momento, os autores Rogério Fagundes Gomide, Jonas Rodrigo Gonçalves e Danilo da Costa se mostraram bastante democráticos.

O presente estudo tem por escopo analisar o instituto da adesão à ata de registro de preços, também conhecida por “carona”, à luz dos princípios do Direito Administrativo. Serão abordados conceitos, legislação e doutrina. Em um momento posterior, serão trazidas as vantagens e as desvantagens sob o foco dos princípios, analisando as aparentes contradições entre o princípio da eficiência e os demais princípios constitucionais do Direito Administrativo, sob a ótica das opiniões antagônicas dos doutrinadores. O problema central deste artigo é responder, à luz dos princípios constitucionais do Direito Administrativo, se o instituto da “carona” foi recepcionado pelo Direito Administrativo ou se possui vícios insanáveis diante da Constituição e da legislação vigente. O assunto é controverso e os doutrinadores apresentam posições contrárias, uns defendem o instituto, outros o rejeitam veementemente, todos justificam suas posições embasados nos princípios constitucionais do Direito Administrativo (GOMIDE; GONÇALVES; COSTA, 2021, p. 54).

Foram destacadas, pelos autores, as vantagens e as desvantagens das contratações Públicas com relação ao Instituto da “carona”, correlacionando com os Princípios Administrativos e Constitucionais. Atualmente, a Gestão Pública se baseia na diminuição de custos e ganho de celeridade, para com as contratações de produtos e de serviços da Administração Pública, porém existem alguns percalços, pois alguns doutrinadores acreditam que o Instituto da “carona” infringe a Lei de Contratações por licitação.

Habitualmente, para um órgão público adquirir um produto ou serviço, esse deve fazer o procedimento licitatório, que consiste em normas e estágios para satisfazer o interesse público. O procedimento licitatório é ordenado pelas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520 /02 e cada licitação tem um tempo para que haja a concorrência e escolha da empresa definida pelo órgão público. A Licitação, mesmo com muita burocracia envolvida, corrobora para que não haja fraudes e corrupção no momento da compra de materiais e de serviços dentro do Órgão Público. O Edital traz todos os requisitos que já estão pré-definidos por lei para que as empresas concorram.

Com o avanço da tecnologia nas empresas privadas, o setor público também não ficou de fora e os autores Rogério Fagundes Gomide, Jonas Rodrigo Gonçalves e Danilo da Costa, de forma objetiva, esclareceram o Instituto do “carona”, sendo esse uma nova modalidade que foi regularizada pelo decreto nº 3.931, de 2001, para os órgãos públicos poderem contratar e adquirir serviços e produtos, de forma vertiginosa, obtendo o máximo de vantagem para o setor público, não necessitando abrir concurso para a realização de uma licitação.

Foi enfatizado, pelos autores, de forma relevante, que não são quaisquer órgãos que podem contratar acordos de qualquer licitação, que já foram feitos por outros órgãos públicos e que existem regulamentações que determinam que um só poderá contratar ao concurso de outro órgão, caso cumpra todos os requisitos preestabelecidos pelo Decreto nº 7.892/2013.

Os autores Rogerio Fagundes Gomide, Jonas Rodrigo Gonçalves e Danilo da Costa fazem importante menção no que se diz respeito às divergências dos juristas de renome sobre o assunto do instituto da “carona” e eles afirmam veementemente que este é inconstitucional, pois pula etapas que a Constituição impõe no inciso XXI, artigo 37, fazendo com que o assunto vire debate entre os operadores do Direito.

De forma objetiva, Gomide, Gonçalves e Costa enfatizam as principais vantagens de o administrador utilizar o instituto da “carona” nas contratações, visto que esse: evita parcelas de despesas com valores registrados, deixando os preços já preestabelecidos para uma futura compra, just-in-time com deliberação de espaço em estoque, sem obrigação de orçamento prévio no momento da adesão e ganhos com economia em escala.

Os autores do artigo deixam claro todas as posições das doutrinas que envolvem o instituto, todas essas foram averiguadas e estudadas por duas correntes, as que recebem o instituto da “carona” como uma novidade tecnológica com benefícios e a seguinte como uma quebra dos princípios Administrativo, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

Rogerio Fagundes Gomide, Jonas Rodrigo Gonçalves e Danilo da Costa. Embasaram, com muita expertise, separadamente, cada um dos princípios administrativos e Constitucionais, que foram confrontados neste artigo, dependendo do autor se via a concordância sobre a recepção e o uso da “carona” ou a insatisfação sobre a aderência na substituição das licitações.

Considerando pelo lado social, é necessário que seja claro para sociedade o entendimento sobre os trâmites de contratação dos serviços e produtos dos órgãos públicos, pois só assim a fiscalização poderá acontecer de fato.

A prática do “carona”, mesmo com tantas divergências de entendimento entre os operadores do direito, expõe que a grande maioria defende o uso, porém os autores Rogerio Fagundes Gomide, Jonas Rodrigo Gonçalves e Danilo da Costa alegam, de forma assertiva e primordial, que é imprescindível que os operadores e gestores da administração pública dominem todos os recursos e suas vantagens e os juízos contrários para que, na tomada de decisão seja a mais assertiva possível, assim contemplando as vantagens não só para o órgão público, mas para a sociedade como um todo.

Referências

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, n. 7, p. 95–107, 2020. DOI: 10.5281/zenodo.3969652. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>>. Acesso em: 13 abril. 2022.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Modelo de resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista Processus Multidisciplinar**. Vol. 1, n. 2, p. 04-07, ago. 2020. Disponível em: <<http://periodicos.processus.com.br/index.php/multi/article/view/225>>. Acesso em: 13 abril. 2022.



GOMIDE, Rogério Fagundes; GONÇALVES, Jonas Rodrigo; COSTA, Danilo da. O Instituto Do Carona e os Princípios do Direito Administrativo. **Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros**. Ano XII, Vol.XII, n.42, jan.-jun., 2021. <>. Acesso em: Acesso em: 13 abril. 2022.